



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2436/2026 e 2463/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Secretarias Municipais de Espumoso/RS

Objeto da Contratação: **Contratação de serviços de hospedagem.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem destinada para palestrantes do MAPA para o seminário regional Cultivando o Futuro com check-in no dia 26 de agosto de 2026 e para a equipe do Circo Tholl, em razão da apresentação a ser realizada no Município de Espumoso/RS, integrante da programação da Semana da Pátria.

1.2. A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de acomodação e permanência da equipe do Circo Tholl no Município, e dos palestrantes do MAPA para o seminário regional Cultivando o Futuro, considerando a realização da apresentação e a necessidade de permanência dos integrantes até o dia seguinte ao evento.

1.3. O Seminário Regional Cultivando o Futuro foi desenvolvido pensando em preparar o produtor rural para as tecnologias que estão no mercado, a palestra visa demonstrar aos produtores os novos mercados internacionais dando um norte sobre o que necessitam do mercado brasileiro. A programação da Semana da Pátria constitui atividade tradicional do Município, sendo promovida ao longo dos anos como parte das ações desenvolvidas pela Administração Municipal. A participação do Circo Tholl na programação de 2026 demanda a adoção das providências necessárias para garantir a adequada execução da atividade, incluindo a hospedagem da equipe.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. A hospedagem deverá ocorrer nos períodos de 26 a 27 de agosto de 2026 e de 07 a 08 de setembro de 2026, contemplando as acomodações necessárias à equipe, de acordo com o número de pessoas e a distribuição dos hóspedes nas categorias de apartamentos disponíveis.

1.5. Trata-se de necessidade pontual e específica, não caracterizando demanda contínua de hospedagem por parte da Administração Municipal.

1.6. Não existe, atualmente, contratação vigente no âmbito do Município que contemple o serviço de hospedagem necessário no período indicado, sendo necessária a realização de contratação específica para atendimento da demanda.

1.7. A contratação de hospedagem no próprio Município de Espumoso/RS mostra-se adequada à necessidade identificada, contribuindo para a organização logística da atividade e evitando deslocamentos adicionais da equipe após a realização da apresentação.

1.8. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para dar suporte à realização da apresentação do Circo Tholl na programação da Semana da Pátria e na palestra no Seminário Regional Cultivando o Futuro, assegurando as condições necessárias para o cumprimento da atividade prevista pela Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, integrante das ações culturais promovidas pelo Município de Espumoso/RS.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Espumoso, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Administração.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.3. O planejamento observa as disposições do Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços de hospedagem destinados à acomodação da equipe do Circo Tholl e de palestrantes do MAPA.

3.3. O serviço deverá contemplar a disponibilização de 08 (oito) apartamentos, distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) apartamentos Standard Superior para 03 (três) pessoas;

II – 04 (quatro) apartamentos Executivo para 01 (uma) pessoa;

III – 02 (dois) apartamentos Executivo para 02 (duas) pessoas.

3.4. A hospedagem corresponderá a 01 (uma) diária, com check-in em 07/09/2026 e check-out em 08/09/2026 e a 01 (uma) diária com check-in em 26/08/2026 e check-out em 27/08/2026, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.

3.5 Os apartamentos deverão ser disponibilizados nas características e condições correspondentes às categorias de acomodação ofertadas na proposta comercial, conforme documentação integrante do processo, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.6. O café da manhã deverá estar incluído no valor das diárias, conforme condição expressamente apresentada na proposta comercial.

3.7. A prestação dos serviços deverá observar as condições de utilização dos apartamentos informadas na proposta comercial, inclusive quanto aos horários de check-in e check-out.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.8.1. Disponibilizar os 08 (oito) apartamentos nas categorias, quantidades e período estabelecidos na contratação.

3.8.2. Disponibilizar as acomodações nas condições apresentadas na proposta comercial e estabelecidas no instrumento de contratação.

3.8.3. Assegurar a prestação adequada dos serviços de hospedagem durante o período contratado.

3.8.4. Cumprir as condições e horários estabelecidos para check-in e check-out, conforme a contratação.

3.8.5. Disponibilizar o café da manhã nas condições previstas na proposta comercial.

3.8.6. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada prestação dos serviços contratados.

3.8.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

3.8.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

3.8.9. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.10. Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual pelo servidor designado pelo Município.

3.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.9.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

3.9.3. Acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

3.9.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

3.9.5. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade.

3.9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas.

3.9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

III – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

IV – prestar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual.

3.10.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

3.10.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.11. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.11.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

3.11.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando caracterizadas as hipóteses previstas na legislação.

3.12. FORMA DE CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.12.1. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis.

3.12.2. Para a contratação, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base na necessidade efetivamente identificada pela Administração para a hospedagem, considerando o número de pessoas a serem acomodadas e a composição das acomodações apresentada na proposta comercial utilizada na pesquisa de preços.

4.2. Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de 08 (oito) apartamentos, para 01 (uma) diária, destinados à acomodação de 14 (quatorze) pessoas, sendo 02 (duas) no período de 26/08/2026 a 27/08/2026 e 12 (doze) no período de 07/09/2026 a 08/09/2026.

4.3. A memória de cálculo dos quantitativos é a seguinte:

CATEGORIA DO APARTAMENTO	QUANTIDADE DE APARTAMENTOS	PESSOAS POR APARTAMENTO	DIÁRIAS	TOTAL DE PESSOAS
Standard Superior	2	3	1	6
Executivo	4	1	1	4
Executivo	2	2	1	4



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

CATEGORIA DO APARTAMENTO	QUANTIDADE DE APARTAMENTOS	PESSOAS POR APARTAMENTO	DIÁRIAS	TOTAL DE PESSOAS
TOTAL	8	—	1	14

4.4. O quantitativo foi dimensionado especificamente para atender à composição da equipe que necessita de hospedagem, não havendo previsão de contratação de apartamentos ou diárias em quantidade superior à demanda identificada.

4.5. Por se tratar de contratação pontual, não foram utilizadas como parâmetro contratações anteriores do Município com o mesmo objeto, uma vez que não existe contratação vigente ou demanda contínua de hospedagem com características equivalentes.

4.6. Dessa forma, a quantidade estimada corresponde à necessidade efetivamente identificada para os eventos, sendo suficientes para atender à hospedagem prevista para o período.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se como solução adequada à necessidade administrativa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com capacidade para disponibilizar acomodações compatíveis com a quantidade de pessoas e o período necessários.

5.2. Para análise das alternativas e dos preços praticados no mercado, foram consultadas contratações públicas similares disponíveis na PNCP, localizadas por meio do sistema TAG, bem como realizada pesquisa direta junto ao Rotta Hotel, que apresentou proposta específica para a hospedagem da equipe do Circo Tholl.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.3. As referências obtidas foram utilizadas para verificar a existência da solução no mercado e a compatibilidade dos valores praticados, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 2.422,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais), correspondente à prestação dos serviços de hospedagem da equipe do Circo Tholl, pelo período de 07 a 08 de setembro de 2026 e hospedagem de 2 (dois) palestrantes do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA que participarão do Seminário Cultivando o Futuro no dia 26 de agosto de 2026.

6.2. O valor estimado foi definido com base na Pesquisa de Preços realizada pela Administração, que considerou referências de contratações públicas similares e proposta comercial apresentada pelo Rotta Hotel, observadas as características e categorias de acomodação necessárias ao atendimento da demanda.

6.3. A pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros de mercado identificados, considerando as diferentes categorias de apartamentos e condições de hospedagem constantes das referências consultadas.

6.4. A formação do valor estimado observa as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Não foram identificadas contratações anteriores do Município com o mesmo objeto e composição que pudessem ser utilizadas para comparação direta do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

custo, sendo o valor estimado fundamentado na pesquisa de mercado realizada para a presente contratação.

6.6. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam o valor estimado encontram-se detalhados na Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para acomodação das durante sua permanência no Município de Espumoso/RS, em razão da programação do Seminário e da Semana da Pátria.

7.2. A solução compreende a disponibilização de 08 (oito) apartamentos para 01 (uma) diária, destinados à acomodação de 14 (quatorze) pessoas, sendo 02 (dois) apartamentos Standard Superior para 03 (três) pessoas, 04 (quatro) apartamentos Executivo para 01 (uma) pessoa e 02 (dois) apartamentos Executivo para 02 (duas) pessoas.

7.3. A hospedagem será realizada nos períodos de 26 a 27 de agosto de 2026 e de 07 a 08 de setembro de 2026, observadas as condições de acomodação, horários e demais características constantes da proposta comercial e do instrumento de contratação.

7.4. A solução contempla o café da manhã, conforme previsto na proposta comercial apresentada, não sendo necessária a contratação de serviços de manutenção, assistência técnica ou garantia, por não se tratar de aquisição de bens ou de serviço dessa natureza.

7.5. A solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando acomodação adequada à equipe durante o período necessário e contribuindo para a adequada execução da apresentação prevista.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerada, entre outros aspectos, a necessidade de evitar custos administrativos desnecessários e assegurar a eficiência da contratação.

8.2. No presente caso, não se mostra adequado o parcelamento da contratação entre diferentes estabelecimentos hoteleiros, uma vez que a necessidade consiste na hospedagem de uma mesma equipe, durante o mesmo período e em razão de uma única apresentação.

8.3. A contratação conjunta das acomodações permite maior organização logística, facilita o acompanhamento da prestação dos serviços e mantém a equipe hospedada em um único estabelecimento, evitando deslocamentos entre diferentes locais.

8.4. O fracionamento da hospedagem entre diferentes estabelecimentos poderia dificultar a organização da acomodação dos integrantes da equipe e aumentar a complexidade do acompanhamento e da fiscalização da contratação, sem demonstrar vantagem econômica ou operacional para a Administração.

8.5. Dessa forma, considerando a natureza pontual da contratação, a unidade da necessidade, o mesmo período de hospedagem e a conveniência de acomodação da equipe em um único estabelecimento, não se mostra tecnicamente ou administrativamente conveniente o parcelamento do objeto, sendo a contratação conjunta dos apartamentos a solução mais adequada ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a disponibilização de hospedagem adequada para as equipes durante o período necessário,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

garantindo as condições necessárias para o adequado cumprimento da atividade.

9.2. Busca-se assegurar a contratação por valor compatível com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, promovendo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.3. Pretende-se, ainda, garantir que os serviços sejam prestados nas quantidades, categorias e condições estabelecidas na contratação, de modo a atender integralmente à necessidade identificada e evitar despesas decorrentes de serviços insuficientes ou inadequados.

9.4. A contratação deverá contribuir para a organização e eficiência da programação, proporcionando acomodação da equipe no próprio Município e evitando deslocamentos adicionais após a realização da apresentação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a efetivação da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas todas as etapas administrativas necessárias à sua formalização, incluindo a instrução completa do processo, análise jurídica, comprovação de disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 3.595/2023.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação. A nomeação dos gestores e fiscais deverá ser realizada em conformidade com a gestão por competências, observando o princípio da segregação das funções, de modo a assegurar a adequada fiscalização e o controle da execução contratual.

10.3. Para que a contratação tenha pleno êxito, deverão ser concluídas as seguintes providências:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10.3.1. elaboração da documentação interna pertinente para formalização da despesa;

10.3.2. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3.3. designação formal do gestor e fiscal da contratação;

10.3.4. elaboração do Termo de Referência e do instrumento de contratação adequado;

10.3.5. encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.6. atendimento aos pareceres e manifestações jurídicas por meio de Nota Técnica, se necessário;

10.3.7. acompanhamento e registro da prestação dos serviços de hospedagem;

10.3.8. realização do empenho;

10.3.9. formalização da contratação e adoção das providências de publicidade aplicáveis.

10.3.10. formalização da contratação e adoção das providências de publicidade aplicáveis.

10.4. Essas etapas asseguram a conformidade administrativa, o controle da despesa e a transparência necessários à contratação direta, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.595/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11.2. O serviço de hospedagem possui caráter autônomo em relação às demais contratações eventualmente necessárias à realização da programação, não dependendo de outro contrato para sua execução.

11.3. Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em razão da natureza e do caráter pontual da contratação, não são previstos impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da prestação dos serviços.

12.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade hoteleira, especialmente quanto ao uso racional de água e energia e à adequada destinação dos resíduos gerados.

12.3. Eventuais orientações complementares de sustentabilidade poderão ser repassadas pela fiscalização, quando cabíveis e compatíveis com a natureza do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na necessidade identificada, nos requisitos e quantitativos definidos, no levantamento de mercado realizado, na pesquisa de preços e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem.

13.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, sendo compatível com as condições disponíveis no mercado e com os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.595/2023.

Espumoso, 19 de agosto de 2026.

Ana Magali Ferrari

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL